



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50	
A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 190/17:

Aprova a abertura do crédito adicional no montante de Kz: 14.572.082.706,31, para o pagamento das despesas do Programa de Investimentos Públicos da Unidade Orçamental — Ministério da Saúde.

Decreto Presidencial n.º 191/17:

Aprova a abertura do crédito adicional no montante de Kz: 34.000.000.000,00, para o pagamento das despesas do Programa de Investimentos Públicos da Unidade Orçamental — Ministério da Energia e Águas.

Decreto Presidencial n.º 192/17:

Observa tolerância de ponto em todo o território nacional, no dia 23 de Agosto de 2017.

Despacho Presidencial n.º 238/17:

Aprova a estratégia de refinanciamento da dívida com o Banco VTB a estratégia de emissão de títulos de dívida soberana nos mercados internacionais, sob a forma de Eurobonds, com o objectivo de melhorar a composição do stock da dívida externa.

Tribunal Supremo

Despacho n.º 6/17:

Determina que Francisco António Brandão, Assessor do Gabinete do Juiz Conselheiro Presidente do Tribunal Supremo e do Conselho Superior da Magistratura Judicial, em destaque no quadro de pessoal do Gabinete de Apoio, usufrui o suplemento remuneratório devido de 30% do seu salário base.

Despacho n.º 7/17:

Determina que José Braga, Assessor do Gabinete do Juiz Conselheiro Presidente do Tribunal Supremo e do Conselho Superior da Magistratura Judicial, em destaque no quadro do pessoal do Gabinete de Apoio, usufrui o suplemento remuneratório devido de 30% do seu salário base.

Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos

Decreto Executivo n.º 389/17:

Aprova o Regulamento Interno da Direcção Nacional da Política de Justiça deste Ministério. — Revoga qualquer legislação que contrarie o disposto no presente Regulamento.

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 390/17:

Cria 1 Curso de graduação em Direito, na Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 391/17:

Cria 1 Curso de graduação em Direito na Faculdade de Direito da Universidade José Eduardo dos Santos, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 392/17:

Cria 1 Curso de graduação em Medicina na Faculdade de Medicina da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Despacho n.º 433/17:

Subdelega plenos poderes a Ndilu Makenda Nkula, Secretário Geral, para representar este Ministério no acto de assinatura das Adendas aos Contratos de Prestação de Serviço de Assistência Técnica Estrangeira no Sector do Ensino Superior, MES-Universidade e MES-Curso de Saúde, com a Corporação Antex, S.A.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 434/17:

Fixa em Kz: 295.343.236,55, o Fundo Permanente da Administração Geral Tributária, para o ano económico de 2017.

Despacho n.º 435/17:

Subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Director Nacional do Património do Estado, para em representação deste Ministério assinar o Contrato-Promessa de Compra e Venda de 23 pisos no Empreendimento Torres Cidadela, sito na Avenida Hoji-ya-Henda, em Luanda, com a empresa ANGOSTEEL — Construção Civil, Obras Públicas, Importação e Exportação, Limitada.

Despacho n.º 436/17:

Subdelega plenos poderes a Silvio Franco Burity, Presidente do Conselho de Administração da Administração Geral Tributária, para, em representação deste Ministério, desencadear todos os actos subsequentes, inerentes ao procedimento até à celebração do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Inspecção, Fiscalização e Gestão Centralizada dos Processos Aduaneiros.

Despacho n.º 437/17:

Subdelega plenos poderes a Silvio Franco Burity, Presidente do Conselho de Administração da Administração Geral Tributária, para outorgar o Contrato de Concessão do Serviço Público de Inspecção, Fiscalização e

Direcção pelo Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos no âmbito do plano de reforma legislativa do executivo e pelo controlo da sua execução.

2. O Departamento de Estudos e Legislação prossegue as seguintes atribuições:

- a) Colaborar com o Gabinete de Assuntos Técnico-Jurídicos na elaboração de pareceres;
- b) Articular com o Gabinete de Assuntos Técnico-Jurídicos o incremento do acesso à informação jurídica, através da recolha, sistematização, compilação e anotação objectiva da legislação e jurisprudência produzida ou relevante para a área da justiça;
- c) Articular com o Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística o apoio ao Ministro da Justiça em matéria de planificação e elaboração de planos e programas de desenvolvimento do Sector da Justiça;
- d) Colaborar com o Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística na preparação, acompanhamento e execução dos investimentos públicos do Sector da Justiça, bem como a elaboração de medidas de política e estratégia global do sector;
- e) Acompanhar e propor soluções sobre execução da política e a estratégia das mediadas estabelecidas nos planos de desenvolvimento do Sector da Justiça;
- f) Contribuir na execução do plano Legislativo do Ministério particularmente na política e reforma do Sector da Justiça;
- g) Exercer outras atribuições que sejam delegadas pelo Director.

3. O Departamento de Estudos e Legislação é dirigido por um Chefe de Departamento.

ARTIGO 9.º

(Departamento de Acompanhamento às Delegações Provinciais)

1. O Departamento de Acompanhamento às Delegações é responsável pelo apoio ao Director nas questões relativas ao acompanhamento das Delegações Provinciais e prossegue as seguintes atribuições:

- a) Proceder ao acompanhamento das Delegações Provinciais;
- b) Controlar a troca das correspondências entre o Órgão Central e as Delegações Provinciais da Justiça;
- c) Preparar em coordenação com a Secretaria Geral do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, as visitas do Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos e dos Secretários de Estado às Delegações Provinciais;
- d) Avaliar a execução das Políticas de actividade das delegações provinciais, em conjunto com o Gabinete de Estudo e Planeamento Estatístico;
- e) Avaliar os relatórios de actividade das Delegações Provinciais;

- f) Realizar visitas periódicas de acompanhamento às Delegações Provinciais;
- g) Intermediar o contacto entre as Delegações Provinciais e os serviços executivos centrais do Ministério;
- h) Exercer outras atribuições que sejam delegadas pelo Director.

2. O Departamento de Acompanhamento às Delegações Provinciais é dirigido por um Chefe de Departamento.

CAPÍTULO III Disposições Finais

ARTIGO 10.º (Consultoria)

Sempre que necessário, o Director pode solicitar ao Ministro, a colaboração dos Consultores do Ministério, ou a contratação de consultores externos, para tratar de questões específicas ou de outras áreas do saber.

ARTIGO 11.º (Reuniões)

As reuniões da Direcção Nacional da Política de Justiça são realizadas ordinariamente uma vez por trimestre, sem prejuízo de serem convocadas reuniões extraordinárias.

ARTIGO 12.º (Secretariado)

A Direcção Nacional de Política de Justiça é assistida por uma secretaria que presta todo apoio técnico administrativo cujo responsável tem a categoria de Chefe de Secção.

ARTIGO 13.º (Quadro de Pessoal e Organograma)

O Quadro de Pessoal e o Organograma da Direcção Nacional rege-se nos termos das normas gerais aplicáveis à Administração Pública e legislação em vigor.

O Ministro, *Rui Jorge Carneiro Mangueira*

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR

Decreto Executivo n.º 390/17 de 21 de Agosto

Considerando que a Universidade Agostinho Neto é uma Instituição de Ensino Superior Pública, vocacionada a Ministrar Cursos de Formação Graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que a Universidade Agostinho Neto preenche os pressupostos legais para que seja formalmente criado o curso de licenciatura em Direito, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro

e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

**ARTIGO 1.º
(Criação do curso)**

É criado na Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, um (1) curso de graduação em Direito, que confere o grau académico de licenciatura, com as seguintes Opções:

- a) Jurídico — Políticas;
- b) Jurídico — Económicas;
- c) Jurídico — Civis;
- d) Jurídico — Criminais.

**ARTIGO 2.º
(Aprovação do plano de estudo)**

1. É aprovado o plano de estudo do curso criado no artigo anterior, constante do Anexo I do presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudo ora aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório.

**ARTIGO 3.º
(Alteração do plano de estudo)**

O plano de estudo aprovado no artigo anterior, apenas pode ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carece da homologação do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 4.º
(Efeitos retroactivos)**

O curso ora criado pelo presente Decreto Executivo produz o seu efeito a partir do ano lectivo de 1979.

**ARTIGO 5.º
(Vigência do curso)**

O curso criado pelo presente Decreto Executivo é ministrado por um período de vigência de um ciclo de formação, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro.

**ARTIGO 6.º
(Avaliação e acreditação do curso)**

1. No fim de cada ciclo de formação, o curso ora criado deve ser submetido a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento na Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, nos termos da Lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, o curso criado pelo presente Diploma Legal carece de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 7.º
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 8.º
(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Agosto de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

**ANEXO
Universidade Agostinho Neto
Faculdade de Direito
Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Direito**

1.º Ano											
1.º Semestre (16 semanas)						2.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Introdução ao Estudo do Direito	3		2	5	80	Introdução ao Estudo do Direito	3		2	5	80
Ciência Política e Dt.º Constitucional	3		2	5	80	Ciência Política e Dt.º Constitucional	3		2	5	80
Economia Política	3		2	5	80	Economia Política	3		2	5	80
Metodologia I. Científica	3		2	5	80	Metodologia I. Científica	3		2	5	80
Filosofia	3		2	5	80						
Língua Portuguesa I	3		2	5	80						
Subtotal de horas	18		12	30	480	Subtotal de horas	12		8	20	320
Total Anual de Horas						800					

2.º Ano											
3.º Semestre (16 semanas)						4.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Teoria Geral do Direito Civil	3		2	5	80	Teoria Geral do Direito Civil	3		2	5	80
Direito Administrativo	3		2	5	80	Direito Administrativo	3		2	5	80
Direito Financeiro e Finanças Públicas	3		2	5	80	Direito Internacional Público	3		2	5	80
Língua Portuguesa II	3		2	5	80						
Língua Inglesa I	3		2	5	80						
Direito Internacional Público	3		2	5	80						
Subtotal de horas	18		12	30	480	Subtotal de horas	9		6	15	240
Total Anual de Horas						720					

3.º Ano											
5.º Semestre (16 semanas)						6.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Direito Penal	3		2	5	80	Direito Penal	3		2	5	80
Direito das Obrigações	3		2	5	80	Direito das Obrigações	3		2	5	80
Direito Processual Civil I	3		2	5	80	Direito Processual Civil I	3		2	5	80
Direito Económico	3		2	5	80	Direitos Reais	3		2	5	80
Direito do Ambiente	3		2	5	80	Direito do Ambiente	3		2	5	80
Língua Inglesa II	3		2	5	80						
Direito do Urbanismo e Ord. do Território	3		2	5	80						
Subtotal de horas	21		14	35	560	Subtotal de horas	15		10	25	400
Total Anual de Horas						960					

4.º Ano											
7.º Semestre (16 semanas)						8.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Direito Comercial	3		2	5	80	Direito Comercial	3		2	5	80
Direito da Família e da Criança	3		2	5	80	Direito da Família e da Criança	3		2	5	80
Direito Processual Penal	3		2	5	80	Direito Processual Laboral	3		2	5	80
Direito do Trabalho	3		2	5	80	Direito Tributário	3		2	5	80
Sociologia do Direito	3		2	5	80	Direito das Sucessões	3		2	5	80
Subtotal de horas	15		10	25	400	Subtotal de horas	15		10	25	400
Total Anual de Horas						800					

5.º Ano Opção Jurídico - Políticas											
9.º Semestre (16 semanas)						10.º Semestre (16 semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem
Direito Internacional Privado	3		2	5	80	Direito Internacional Privado	3		2	5	80
Metodologia Jurídica	3		2	5	80	Direito Costumeiro	3		2	5	80
Direito da Integração Regional	3		2	5	80	Direito Internacional Público II	3		2	5	80
Direito Constitucional II	3		2	5	80	Direito Administrativo II	3		2	5	80
Subtotal de horas	12		8	20	320	Subtotal de horas	12		8	20	320
Total Anual de Horas						640					

Total de Horas Lectivas	3920
-------------------------	------

5.º Ano Opção Jurídico - Económicas											
9.º Semestre (16 semanas)						10.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Direito Internacional Privado	3		2	5	80	Direito Internacional Privado	3		2	5	80
Metodologia Jurídica	3		2	5	80	Direito Costumeiro	3		2	5	80
Direito dos Recursos Naturais	3		2	5	80	Direito do Comércio Internacional	3		2	5	80
						Moeda, Crédito e Bancos	3		2	5	80
Subtotal de horas	9		6	15	240	Subtotal de horas	12		8	20	320
Total Anual de Horas						560					

Total de Horas Lectivas	3840
-------------------------	------

5.º Ano Opção Jurídico - Civis											
9.º Semestre (16 semanas)						10.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Direito Internacional Privado	3		2	5	80	Direito Internacional Privado	3		2	5	80
Metodologia Jurídica	3		2	5	80	Direito Costumeiro	3		2	5	80
Direito Processual Civil II	3		2	5	80	Direito Processual Civil III	3		2	5	80
Direito da Propriedade Intelectual	3		2	5	80						
Subtotal de horas	12		8	20	320	Subtotal de horas	9		6	15	240
Total Anual de Horas						560					

Total de Horas Lectivas	3840
-------------------------	------

5.º Ano Opção Jurídico - Criminais											
9.º Semestre (16 semanas)						10.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Direito Internacional Privado	3		2	5	80	Direito Internacional Privado	3		2	5	80
Metodologia Jurídica	3		2	5	80	Direito Costumeiro	3		2	5	80
Direito Processual Penal II	3		2	5	80	Direito Penal II	3		2	5	80
Medicina Legal	3		2	5	80						
Subtotal de horas	12		8	20	320	Subtotal de horas	9		6	15	240
Total Anual de Horas						560					

Total de Horas Lectivas	3840
-------------------------	------

Opção Jurídico - Políticas			
Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	2352	60%
TP	Horas Teóricos-Práticas		
P (Inclui Trabalho Individual do Estudante)	Horas Práticas	1568	40%
HS	Horas Semanais	3920	100%
Hsem	Horas Semestrais	3920	100%

Opção Jurídico - Económicas			
Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	2304	60%
TP	Horas Teóricos-Práticas		
P (Inclui Trabalho Individual do Estudante)	Horas Práticas	1536	40%
HS	Horas Semanais	3840	100%
Hsem	Horas Semestrais	3840	100%

Opção Jurídico - Civis			
Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	2304	60%
TP	Horas Teóricos-Práticas		
P (Inclui Trabalho Individual do Estudante)	Horas Práticas	1536	40%
HS	Horas Semanais	3840	100%
Hsem	Horas Semestrais	3840	100%

Opção Jurídico - Criminais			
Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	2304	60%
TP	Horas Teóricos-Práticas		
P (Inclui Trabalho Individual do Estudante)	Horas Práticas	1536	40%
HS	Horas Semanais	3840	100%
Hsem	Horas Semestrais	3840	100%

O Ministro, António Miguel André.

Decreto Executivo n.º 391/17
de 21 de Agosto

Considerando que a Universidade José Eduardo dos Santos é uma Instituição de Ensino Superior Pública, vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que a Universidade José Eduardo dos Santos preenche os pressupostos legais para que seja formalmente criado o Curso de Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação do curso)

É criado na Faculdade de Direito da Universidade José Eduardo dos Santos, um (1) curso de graduação em Direito, que confere o grau académico de Licenciatura.

ARTIGO 2.º
(Aprovação do plano de estudo)

1. É aprovado o plano de estudo do curso criado no artigo anterior, constante do Anexo I do presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudo ora aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.º
(Alteração do plano de estudo)

Os planos de estudo aprovados no artigo anterior apenas podem ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carece da homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Efeitos retroactivos)

O curso ora criado pelo presente Decreto Executivo produz o seu efeito a partir do ano lectivo de 2009.

ARTIGO 5.º
(Vigência do curso)

O curso criado pelo presente Decreto Executivo é ministrado por um período de vigência de um ciclo de formação, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro.

ARTIGO 6.º
(Avaliação e acreditação do curso)

1. No fim de cada ciclo de formação, o curso ora criado deve ser submetidos a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento na Faculdade de Direito da Universidade José Eduardo dos Santos, nos termos da lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, o curso criado pelo presente Diploma Legal carece de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 7.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 8.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 8 de Agosto de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

ANEXO
Universidade José Eduardo dos Santos
Faculdade de Direito
Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Direito

1.º Ano											
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Ciência Política e Direito Constitucional I	4	1	1	6	96	Ciência Política e Direito Constitucional I	4	1	2	7	112
Filosofia do Direito	3	1	1	5	80	Filosofia do Direito	3	1	2	6	96
Introdução ao Estudo do Direito	4	1	1	6	96	Introdução ao Estudo do Direito	4	1	2	7	112
Economia Política	4	1	1	6	96	Economia Política	4	1	2	7	112
Direito Romano	3	1	1	5	80	História das Ideias Jurídica e Políticas	3	1	1	5	80
Metodologia de Investigação Científica	3	1	2	6	96	Metodologia de Investigação Científica	3	1	2	6	96
Língua Portuguesa	3	1	1	5	80	Latim Jurídico	3	1		4	64